



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 24/2020

ALTERA VALORES DA LEI MUNICIPAL Nº 956/2020 DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, INCLUINDO DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 956/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$542.669,34 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos de sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para custear as diversas ações de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0039	Programas de Vigilância em Saúde
Atividade:	4.004	Ações de Combate Contra a Pandemia do





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

		COVID-19
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	50.000,00	
Fonte de Recursos:	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Valor:	473.260,09	
Fonte de Recursos:	12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
Valor:	14.409,25	
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Valor:	5.000,00	

Art. 2º Ficam incluídas na tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 956/2020, as seguintes dotações orçamentárias para anulação:

Órgão:	003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	003	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Manutenção da Previdência Social de Servidores e Terceiros
Atividade:	2.016	Manutenção da Previdência Social de Servidores e Terceiros
Elemento de Despesa:	31901300000	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	100.000,00	
Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	511	Saneamento Básico Rural
Programa:	0028	Manutenção dos Programas de Saneamento Básico
Projeto:	1.046	Pavimentação e Saneamento na Zona Rural
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	30.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Fonte de Recursos:	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Valor:	100.000,00	
Fonte de Recursos:	15400000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo
Valor:	38.000,00	
Subfunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0028	Manutenção dos Programas de Saneamento Básico
Projeto:	1.048	Pavimentação e Saneamento na Zona Urbana
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	15400000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo
Valor:	44.669,34	

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, os valores das dotações orçamentárias autorizadas pelo art. 1º desta Lei, em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 849/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",
Laranja da Terra, 4 de agosto de 2020.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

